



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o arcabouço normativo que regulamenta a política de ações afirmativas e reserva de vagas para os processos seletivos nas Instituições Federais de Ensino Superior, notadamente o Art. 4º, inciso II, do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 112, de 17 de maio de 2018.

Art. 2º Instituir, no âmbito da UFMG, a Coordenadoria de Política de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI/UFMG), de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de viabilizar o planejamento e a implementação de ações afirmativas e inclusão da UFMG.

Parágrafo único. Compete à CPAAI/UFMG a formulação, proposição, acompanhamento e avaliação de políticas de acesso à população negra à graduação, pós-graduação e a cargos públicos da UFMG, em consonância com os preceitos da equidade, da democratização do acesso à Universidade, bem como da diversificação da comunidade universitária.

Art. 3º A CPAAI/UFMG será composta pelas seguintes instâncias:

- I. Coordenação de Ações Afirmativas e Inclusão;
- II. Conselho de Ações Afirmativas e Inclusão;
- III. Comissão Complementar à Autodeclaração;
- IV. Secretaria Administrativa.

Art. 4º A Coordenação de Ações Afirmativas e Inclusão será composta por:

- I. 1 (um/a) Coordenador(a), servidor(a) público(a) efetivo(a) da UFMG, de livre indicação do(a) Reitor(a), que presidirá a CPAAI;
- II. 1 (um/a) Coordenador(a) adjunto(a), servidor(a) público(a) efetivo(a) da UFMG, de livre indicação do(a) Reitor(a), que substituirá o(a) Coordenador(a), na ausência deste(a).

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Ações Afirmativas e Inclusão:

- I. planejar, coordenar e supervisionar as atividades da CPAAI/UFMG;
- II. assessorar as instâncias superiores da UFMG em assuntos de sua competência;
- III. estabelecer diálogos com outras instâncias da UFMG envolvidas com as políticas de ações afirmativas e inclusão.

Art. 5º O Conselho de Ações Afirmativas e Inclusão será composto por:

- I. Coordenador(a) da CPAAI/UFMG, que presidirá o Conselho;
- II. Coordenador(a) Adjunto(a) da CPAAI/UFMG;
- III. 4 (quatro) representantes titulares, com os respectivos suplentes, servidores(as) públicos(as) efetivos(as) da UFMG, indicados/as por cada uma das seguintes Pró-Reitorias: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH);
- IV. 3 (três) representantes titulares, com os respectivos suplentes, servidores(as) públicos(as) efetivos(as) da UFMG, indicados(as) pelo(a) Reitor(a), e que tenham conhecimento sobre políticas de ações afirmativas e inclusão e reserva de vagas;
- V. 2 (dois) representantes titulares, com os respectivos suplentes, estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG, indicados(as) pelo(a) Reitor(a), e que tenham conhecimento sobre políticas de ações afirmativas e inclusão e reserva de vagas.

§ 1º Na ausência do(a) Coordenador(a) da CPAAI/UFMG, o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) presidirá o Conselho.

§ 2º Compete ao Conselho de Ações Afirmativas e Inclusão:

- I. elaborar e acompanhar as políticas de ações afirmativas e inclusão para a comunidade acadêmica da Instituição e sua atuação no ensino, pesquisa e extensão (graduação e pós-graduação) e no serviço público (docência e atividades administrativas);
- II. acompanhar o trâmite institucional sobre denúncias de fraudes na política de reserva de vagas da instituição.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho de Ações Afirmativas e Inclusão serão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por:

- I. 1 (um/a) Coordenador(a), indicado(a) pelo Conselho de Ações Afirmativas e Inclusão, que presidirá a Comissão;
- II. 1 (um/a) Coordenador(a) Adjunto(a), indicado(a) pelo Conselho de Ações Afirmativas e Inclusão;
- III. servidores(as) públicos(as) efetivos(as) da UFMG;
- IV. estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

§ 1º Na ausência do(a) Coordenador(a) da Comissão Complementar à Autodeclaração, o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) presidirá a Comissão.

§ 2º Compete à Comissão Complementar à Autodeclaração:

- I. planejar e executar as bancas de heteroidentificação complementares à autodeclaração no âmbito da graduação, da pós-graduação e dos concursos públicos de servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação;
- II. realizar a formação da comunidade interna da UFMG para a composição das bancas de heteroidentificação complementares à autodeclaração;
- III. realizar a formação da comunidade externa da UFMG, especialmente os estudantes de ensino médio e profissionais da educação.

§ 3º Os membros da Comissão Complementar à Autodeclaração referentes aos incisos I e II terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, e deverão ter conhecimento sobre

políticas de ações afirmativas e inclusão e reserva de vagas e ter participado de oficinas formativas para integrar as bancas de heteroidentificação.

Art. 7º Compete à Secretaria Administrativa:

- I. planejar, organizar e executar as atividades de Secretaria da CPAAI/UFMG;
- II. assessorar as outras instâncias da CPAAI/UFMG na execução de suas atividades;
- III. assessorar a realização das bancas de heteroidentificação complementares à autodeclaração.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 03/10/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4588864** e o código CRC **1BE5E04D**.